



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**Aditivo n.º 07 ao Contrato TRT 16ª n.º 01/2010
PA N.º 57/2009**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.253.312/0001-93, com endereço na Rua 15, Quadra 69, Nº 18, Altos do Calhau, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr **VANILSON SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 255.712.653-53, portador do RG nº 705.668 SSP/MA, na forma constante no despacho do Diretor-Geral de nº 1420/2015, firmado no PA n.º 57/2009 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01/2010, de acordo com o despacho firmado no doc. 174 dos autos do Protocolo Administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 11/02/2010, fica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

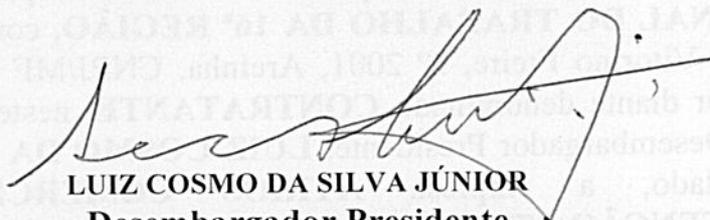
prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 12 de maio de 2015 a 09 de agosto de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

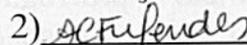
São Luís, 11 de maio de 2015.


LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região


VANILSON SILVA DE MEDEIROS
ATRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA.

Testemunhas:

1) 
Identificação n.º 308161078

2) 
Identificação n.º 30816427